



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Castelo, ES, 20 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Presidente da
Câmara Municipal de Castelo/ES
Vereador TIAGO DE SOUZA.

Assunto: Solicitação de Processo
Licitação para Aquisição de
Equipamentos de Tecnologia de
Informação.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo,

Venho, por meio desta, como Chefe do Departamento de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Castelo, apresentar uma solicitação de suma importância para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta instituição e o aprimoramento das atividades de todos os setores.

Considerando o papel essencial da tecnologia da informação no desenvolvimento e eficiência dos serviços públicos, é imprescindível que as ferramentas utilizadas por esta Casa Legislativa estejam atualizadas e em pleno funcionamento, garantindo assim a qualidade e celeridade no atendimento aos cidadãos e o correto andamento das atividades internas.

Nossos equipamentos atuais estão enfrentando situações de péssima condição de uso, muitos ultrapassados, alguns com mais de uma década de uso, o que compromete significativamente o desempenho de nossas atividades diárias. Essa obsolescência tecnológica resulta em lentidão, frequentes falhas, dificuldades de manutenção e, em alguns casos, inviabiliza a utilização de softwares e aplicativos essenciais para o trabalho legislativo.

Diante desse cenário, é de extrema urgência a realização de um processo licitatório para a aquisição de novos equipamentos de tecnologia de informação, tanto para o nosso departamento quanto para todos os setores da Câmara Municipal de Castelo. Esta medida se justifica pelos seguintes motivos:

1. Eficiência Operacional*: A renovação dos equipamentos possibilitará uma maior agilidade no processamento de dados, favorecendo a realização de tarefas



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



com rapidez e precisão, otimizando o tempo dos funcionários e a produtividade geral da Câmara.

2. **Segurança de Dados***: Equipamentos modernos e atualizados contam com recursos de segurança mais robustos, garantindo maior proteção contra ameaças cibernéticas e preservando a confidencialidade das informações institucionais.

3. **Compatibilidade de Software***: Com a utilização de dispositivos mais atuais, teremos a capacidade de operar os softwares e aplicativos mais recentes e necessários para o bom desempenho das funções legislativas e administrativas.

4. **Redução de Custos***: A substituição de equipamentos ultrapassados reduzirá significativamente os gastos com manutenção constante e prolongará a vida útil dos novos dispositivos.

5. ***Transparência e Prestação de Contas***: O investimento em equipamentos modernos reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicito encarecidamente que esta solicitação seja analisada com a devida atenção e prioridade. A aquisição dos equipamentos de tecnologia de informação é uma ação imprescindível para o progresso e aprimoramento dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

Agradeço antecipadamente pelo acolhimento de nossa solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Castelo, ES, 20 de julho de 2023.

Sandra Regina Cardoso Da Silva

Sandra Regina Cardoso Da Silva

Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática – DEINF.
Câmara Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



DESPACHO

Conforme bem relatado pela Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática – DEINF, da Câmara Municipal de Castelo, há necessidade de contratação do objeto solicitado, consoante as especificações apresentadas.

Por tais razões defiro o pedido de abertura de procedimento licitatório ora formulado, ressaltando que já há ato administrativo autorizando o presente certame e nomeando Comissão de Pregão e Licitação.

Solicito ao Departamento de Tecnologia e Informática, para que se possa elaborar o termo de referência, posteriormente ao Pregoeiro e equipe de apoio para os encaminhamentos de lei, com as nossas homenagens.

Castelo, ES, 22 de agosto 2023.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Equipamento de Tecnologia de Informação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Castelo, em conformidade com o quantitativo e especificações, constantes nos tópicos 3 e 10, respectivamente, deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Equipamento de Tecnologia de Informação para Câmara Municipal de Castelo é de suma importância para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta instituição e para o aprimoramento das atividades de todos os setores.

2.2. Considerando o papel essencial da Tecnologia da Informação no desenvolvimento e eficiência dos serviços públicos, é imprescindível que as ferramentas utilizadas por esta Casa Legislativa estejam atualizadas e em pleno funcionamento, garantindo assim a qualidade e celeridade no atendimento aos cidadãos e no correto andamento das atividades internas.

2.3. Nossos equipamentos atuais estão enfrentando situações de péssima condição de uso, muitos ultrapassados, alguns com mais de uma década de uso, o que compromete significativamente o desempenho das atividades rotineiras. Essa obsolescência tecnológica resulta em lentidão, frequentes falhas, dificuldades de manutenção e, em alguns casos, inviabiliza a utilização de softwares e aplicativos essenciais para o trabalho legislativo.

2.4. Diante desse cenário, é de extrema urgência a realização de um processo licitatório para a aquisição de novos equipamentos de Tecnologia de Informação, para todos os setores da Câmara Municipal de Castelo. Esta medida se justifica pelos seguintes motivos:

2.4.1. Eficiência Operacional: A renovação dos equipamentos possibilitará uma maior agilidade no processamento de dados, favorecendo a realização de tarefas com rapidez e precisão, otimizando o tempo dos funcionários e a produtividade geral da Câmara.

2.4.2. Segurança de Dados: Equipamentos modernos e atualizados contam com recursos de segurança mais robustos, garantindo maior proteção contra ameaças cibernéticas e preservando a confidencialidade das informações institucionais.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



- 2.4.3. Compatibilidade de Software: Com a utilização de dispositivos mais atuais, teremos a capacidade de operar os softwares e aplicativos mais recentes e necessários para o bom desempenho das funções legislativas e administrativas.
- 2.4.4. Redução de Custos: A substituição de equipamentos ultrapassados reduzirá significativamente os gastos com manutenção constante e prolongará a vida útil dos novos dispositivos.
- 2.4.5. Transparência e Prestação de Contas: O investimento em equipamentos modernos reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Quantitativo total:

Item	Unid.	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Global
1	33	Microcomputador Desktop Completo	R\$	R\$

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castelo, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 118, Centro, Castelo-ES, de segunda a sexta, em horário comercial.

5.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar ao setor de Tecnologia de Informação a vistoria de conformidade dos equipamentos, que serão objeto de inspeção, na qual constará as seguintes fases:

- 5.2.1. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 5.2.2. Instalação e configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



5.2.3. Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.

5.3. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

5.5. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os bens a serem entregues mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação.

6.2. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

6.4. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação no período em que estiver atendendo a Câmara Municipal.

6.5. O objeto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

6.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, securitária, fundiária, previdenciária, criminal, civil ou comercial relativamente à execução do contrato e entrega do seu objeto, bem como eventuais danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de sua execução.

6.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro contrato.

6.8. Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto deste contrato sob pena de rescisão contratual e suspensão da participação da CONTRATADA em licitações futuras determinadas pela CONTRATANTE ou pelo Município de Castelo, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.9. Submeter-se-á à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência, no futuro contrato, bem como em seus anexos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.3. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.2. O Fiscal do Contrato exercerá controle sobre as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
44905200000	Equipamento e Material Permanente	0000005	001001.0103100721.109

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Item 01 – Desktop Completo

10.1.1. Processador

10.1.1.1 Arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;

10.1.1.2 O processador deve possuir 06 (seis) núcleos reais e suportar 12 (doze) threads, ou superior. Deve possuir clock mínimo de 1.60 GHz;

10.1.1.3 Deverá ser expansível até no mínimo 3.80 GHz através da tecnologia Turbo Boost;

10.1.1.4 12 MB (doze megabytes) de cache;

10.1.1.5 Potência básica do processador de 35W, ou superior;

10.1.1.6 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

10.1.1.7 Processamento gráfico integrado ao processador;

10.1.1.8 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior;

10.1.1.9 Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

10.1.1.10 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.

10.1.2. Placa-mãe

10.1.2.1 A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;

10.1.2.2 Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;

10.1.2.3 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações

10.1.2.4 Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado à placa-mãe;

10.1.2.5 Deve suportar a utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



10.1.3. BIOS

- 10.1.3.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 10.1.3.2 Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 10.1.3.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
- 10.1.3.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;
- 10.1.3.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 10.1.3.6 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- 10.1.3.7 Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características;
- 10.1.3.8 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 10.1.3.9 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- 10.1.3.10 Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo;
- 10.1.3.11 Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
- 10.1.3.12 Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
- 10.1.3.13 Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 10.1.3.14 Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

10.1.4. Memória RAM

- 10.1.4.1 Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes, em módulo único ou em 2 (dois) módulos idênticos;
- 10.1.4.2 Não será aceito memória soldada/integrada a placa-mãe.
- 10.1.4.3 Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).



Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo



10.1.5. Controladora de Vídeo

10.1.5.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa-mãe (on-board) ou externa (off-board), com memória de 01 GB (um gigabyte) compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

10.1.5.2 Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5.

10.1.6. Unidade de Disco Rígido

10.1.6.1 Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) Classe 35 ou configuração superior;

10.1.6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

10.1.7. Fonte de Alimentação

10.1.7.1 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo;

10.1.7.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;

10.1.7.3 Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

10.1.8. Interface

10.1.8.1 Controladora de Rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps (megabit por segundo), padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

10.1.8.2 Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;

10.1.8.3 No mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

10.1.8.4 Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior;

10.1.8.5 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) interfaces digitais (DisplayPort e HDMI).



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



10.1.9. Gabinete

- 10.1.9.1 Deve ser do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.300cm³;
- 10.1.9.2 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 10.1.9.3 Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;
- 10.1.9.4 Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 10.1.9.5 Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa-mãe, sem uso de adaptadores;
- 10.1.9.6 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 10.1.9.7 Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

10.1.10. Garantia

- 10.1.10.1 Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;
- 10.1.10.2 Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital;
- 10.1.10.3 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 10.1.10.4 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;
- 10.1.10.5 O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 10.1.10.6 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.



Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo



10.1.11. Monitor

- 10.1.11.1 A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 10.1.11.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 01 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 10.1.11.3 Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) milhões de cores;
- 10.1.11.4 Deverá ser disponibilizado, junto ao monitor, cabo de conexão de vídeo e de alimentação;
- 10.1.11.5 Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels a 60hz;
- 10.1.11.6 Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;
- 10.1.11.7 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 10.1.11.8 Tela 100% plana de LED, IPS/VA/WVA, tamanho mínimo de 21 polegadas, proporção 16:9;
- 10.1.11.9 O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 10.1.11.10 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

10.1.12. Software, documentação e gerenciamento

- 10.1.12.1 Licença por unidade entregue, do Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, em sua última versão/compilação, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de downgrade para versão imediatamente inferior;
- 10.1.12.2 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;
- 10.1.12.3 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

10.1.13. Outros Requisitos



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



10.1.13.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

10.1.13.2 A escolha do material a ser apresentada fica a critério do proponente;

10.1.13.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

10.1.13.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

10.1.13.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

10.1.13.6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia;

10.1.13.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente à proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

10.1.13.8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

10.1.13.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

10.1.13.10 A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará a desclassificação da proposta.

10.1.13.11 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

10.1.13.12 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

10.1.13.13 Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

10.1.13.14 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

10.1.13.15 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.

10.1.13.16 Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;

10.1.13.17 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

10.1.14. Certificação e Compatibilidade

10.1.14.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;

10.1.14.2 Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida, como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

10.1.14.3 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

10.1.14.4 O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

10.1.14.5 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente à proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público EMITIDOS



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PELO FABRICANTE, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

10.1.14.6 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

10.1.14.7 O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001;

10.1.14.8 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada.

10.1.15. Mouse

10.1.15.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);

10.1.15.2 Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;

10.1.15.3 Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

10.1.15.4 Tamanho padrão (não mini-mouse);

10.1.15.5 Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

10.1.15.6 Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo.

10.1.16. Teclado

10.1.16.1 Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

10.1.16.2 Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

10.1.16.3 Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

10.1.16.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

10.1.16.5 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;

10.1.16.6 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

10.1.16.7 Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

10.1.16.8 Resistente a derramamento de líquidos.

10.1.17. Declarações

10.1.17.1 Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a CÂMARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. A contratação, objeto deste termo de referência, ocorrerá por intermédio de Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, adotando como critério de julgamento Menor Preço Global. A presente licitação reger-se-á pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, Edital e Anexos deste procedimento licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto fornecido, bem como sua forma de fornecimento, deverá estar rigorosamente dentro das determinações estabelecidas neste Termo de Referência e





Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



na Proposta. A inobservância destas condições implicará a recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2. O contrato a ser firmado não gera vínculos de quaisquer espécies, inclusive trabalhistas, entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Castelo - ES, 04 de Dezembro de 2023  Ademar Rosa Junior Técnico de Informática - DEINF	Castelo - ES, 04 de Dezembro de 2023  José Marcos Zagotto Chefe do Departamento de Gestão e Serviços Gerais - DEGES
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SERVIÇOS GERAIS



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Dispõe sobre abertura de licitação para a contratação de diversos objetos (bens e serviços) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve baixar o seguinte

ATO ADMINISTRATIVO:

Art. 1º Ficam autorizadas as seguintes licitações para o exercício de 2023, acaso necessárias para a aquisição dos bens e/ou serviços que são seu objeto:

I – combustíveis e lubrificantes, peças, manutenções e acessórios para veículos;

II - serviços gráficos incluindo a estruturação, diagramação, fotolito e impressão do jornal informativo da Câmara, de cartões, convites, boletos, formulários, títulos e certificados, capas de processos, livretos contendo a legislação municipal, papel comum e timbrado, envelopes dentre outros objetos gráficos congêneres;

III - suprimentos para impressoras laser's e jato de tinta e equipamentos de informática como microcomputadores, impressoras, monitores, scanners, projetores, aparelhos para rede com fio e sem fio, estabilizadores, nobreaks, periféricos e outros objetos congêneres;

IV - gêneros alimentícios inclusive café, água mineral, produtos de padaria e buffets;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



V - móveis de escritório como mesas, cadeiras, longarinas, armários, arquivos, gaveteiros, estantes, estofados, dentre outros objetos congêneres;

VI – aparelhos de ar-condicionado e outros eletrodomésticos como fogões, fogareiros, refrigeradores, bebedouros, aparelhos de áudio e vídeo e objetos congêneres;

VII – outros equipamentos e materiais permanentes;

VIII - obras e serviços de engenharia;

IX – elaboração, customização, atualização, manutenção, suporte e hospedagem do sítio oficial da Câmara na internet e outros dados como portais de transparência, e-SIC etc;

X - fornecimento/locação de programas de computador para disponibilização de leis e atos normativos na internet;

XI – digitalização, compilação e digitação de leis e atos normativos e sua disponibilização na forma de programa de computador e/ou internet;

XII - gravação e edição em áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara e outros eventos, bem como transmissão de vídeo online, na internet, em tempo real ou não;

XIII - consultoria e/ou assessoria, especialmente na área contábil, financeira, orçamentária e outras julgadas necessárias, além de assinatura boletins, adesão a instituições de estudo e pesquisas e contratação de cursos;

XIV - fornecimento/locação de programas de computador para gerenciamento contábil e financeiro, de recursos humanos, controle de almoxarifado, de patrimônio, compras e licitações, auditoria e controle interno, portal transparência, protocolo e outros;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



XV – controle patrimonial, inventário e avaliação dos bens da Câmara;

XVI – fotocópias e impressões coloridas ou em preto e branco;

XVII – serviços postais;

XVIII - serviços de comunicação, inclusive no âmbito da tecnologia da informação, incluindo diários oficiais, jornais, rádios, televisões, provedores de acesso e outros;

XIX – serviços de água, energia, telefone, acesso à internet e outros congêneres;

XX - serviços relacionados à realização de concurso público, de segurança do trabalho, seguros e outros;

XXI - contratações para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, acaso necessárias.

§1º Além da aquisição dos bens e serviços acima indicados, outras poderão ser feitas no corrente exercício, seja por meio de licitação, de dispensa ou inexigibilidade, nos casos e na forma da lei, sendo que, para as hipóteses de dispensa, inexigibilidade e das licitações já autorizadas por este Ato, não é necessária a edição de Ato Administrativo específico que as autorizem.

§2º Os objetos das licitações/contratações antes mencionados serão detalhadamente discriminados pelos órgãos e autoridades competentes quando requererem a aquisição do bem e/ou serviço objeto do certame.

§3º A autorização para licitar os objetos indicados neste artigo não obriga necessariamente a Administração a realizar o devido processo licitatório para a contratação desses objetos, podendo utilizar-se de dispensa ou inexigibilidade quando a lei assim o permitir.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



§4º Não havendo disposição específica em contrário, a fiscalização prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Gerente Administrativo.

§5º São autorizados, nos termos da lei, a realização de termos aditivos às contratações realizadas pela Câmara.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de janeiro de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Regulamenta a adesão ao Sistema de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Castelo, Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regimento Interno; e, considerando as normas gerais dispostas no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Art. 40, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativas municipais sobre o assunto, resolve baixar o seguinte

ATO ADMINISTRATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços instituídos pelo governo federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação geral, bem como da legislação do ente gerenciador sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Para os fins deste Ato Administrativo utilizam-se os seguintes conceitos:

I - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II - Compra Nacional: compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante: órgão ou entidade da administração



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da lei, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O ingresso no Sistema de Registro de Preços será realizado, mediante adesão, de Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades do Município de Castelo, de outros Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União para fornecimento de bens e contratação de serviços.

§1º Para as adesões de que trata o *caput* a Câmara deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a utilização, indicando os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º A adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outras esferas de governo só será possível se o processo licitatório originário da Ata houver sido divulgado nos meios de comunicação que seguem, sem prejuízo da publicação no diário oficial do órgão ou entidade:

I) em se tratando de concorrência pública ou pregão presencial a divulgação tiver ocorrido em jornal de circulação nacional ou, no mínimo, de circulação no Estado do Espírito Santo;

II) em qualquer modalidade de licitação em que a abertura do procedimento licitatório que originou a Ata tiver sido divulgada na home page do órgão ou entidade na rede mundial de computadores, incluído neste o pregão eletrônico;

§3º Consideram-se de circulação nacional os jornais que disponibilizarem o seu conteúdo em páginas da rede mundial de computadores.

Art. 4º Às aquisições ou contratações a que se refere este artigo aplicam-se as normas gerais e locais de licitações e não poderão exceder os quantitativos, impostos pela legislação, dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 5º Em qualquer dos casos que a Câmara Municipal de Castelo pretender aderir à Ata de Registro de Preços será necessária a elaboração de projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- I - solicitação do setor competente,
- II - detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir,
- III - justificativa da necessidade da aquisição;
- IV - o quantitativo;
- V - duração;
- VI - o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s),
- VII - o valor estimado da aquisição,
- VIII - cotações de preços;
- IX - dotação orçamentária específica;
- X - minuta de contrato, havendo necessidade;
- XI - outros documentos que entender cabíveis e aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. Em qualquer caso de adesão de Ata de Registro de Preços de outros entes deverá haver comprovação no procedimento de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Art. 6º O setor responsável deverá comprovar no procedimento aquisitivo que a adoção da ata de registro de preços é a opção mais vantajosa para o ente legislativo, perante ampla pesquisa de preços.

Art. 7º Antes de ser enviado o pedido de autorização para adesão ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor o setor jurídico analisará o procedimento e os documentos anexados a ele enviando-os após ao Presidente da Câmara para deliberação.

Art. 8º Em havendo autorização para adesão pelo Órgão Gerenciador toda a documentação correlata, bem como a Ata de Registro de Preços deverá ser juntada ao procedimento e levada a apreciação do Presidente da Câmara que ordenará ou não a aquisição ou contratação.

Art. 9º A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, observado sempre o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 10 Deverá a Câmara Municipal de Castelo adotar as medidas relativas a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 11 Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2022.

EDIMAR CELIN
1º Secretário

TIAGO DE SOUZA
Presidente

RENAN VIÇOSI MAIA
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Processo Licitatório nº 220/2023

Ao Senhor Secretário de Finanças:

Para dar início ao processo licitatório, solicito ao setor de finanças informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Castelo para possível contratação, tendo como base o valor de R\$ 220.770,00 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta reais) conforme indicado na Pesquisa de Preço 07/2023, realizada via sistema do Compras.gov.br, que consiste no valor estimado global do objeto desta licitação.

Castelo, ES, 13 de Dezembro de 2023.

Sandra R. C. da Silva

Sandra Regina Cardoso da Silva

Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática - DEINF



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Processo Licitatório nº 355/2023

Ao Chefe(a) do Departamento de Tecnologia e Informática - DEINF:

Conforme estimativa de custos contida no presente processo e no processo de Pesquisa de Preço a Câmara Municipal de Castelo tem condições de arcar com tais despesas na seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha 0000005, Saldo 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais).

Castelo, ES, 14 de Dezembro de 2023.

Henrique Curty Coelho
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Processo Licitatório nº 220/2023

À procuradoria:

Solicito parecer jurídico referente à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2023 do órgão AMESP - MG, para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Informação conforme Termo de Referência.

É importante salientar que o item do edital atende às especificações presentes no nosso termo de referência e os valores estão em conformidade com a pesquisa de preço realizada, o que reforça a pertinência dessa adesão para atender às necessidades da Câmara.

Solicitamos a análise jurídica para avaliar a viabilidade desta adesão, considerando os potenciais benefícios, tais como a agilidade processual, e garantir a conformidade legal deste procedimento.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as orientações para dar continuidade ao processo de aquisição, em prol dos interesses desta instituição.

Castelo, ES, 14 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
DATA DE ABERTURA: 23/02/2023
HORÁRIO: 09h00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria n.º 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007. e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES

Rua Comendador José Garcia, n.º 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISSÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 5B da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.



5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1 Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial,

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;



- 8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- 8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.
- 8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.
- 8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.
- 8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL",
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 01/2023.
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante:

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 01/2023.
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.



Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.1.1. As especificações do objeto contido na proposta comercial deverá atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitários e totais;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com até **60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.



12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.



13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.



13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.



Assinatura
Câmara Municipal de Castelo - ES

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para o fornecimento do objeto; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os		

Itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas no Termo de Referência; por dia.	04

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do objeto licitado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

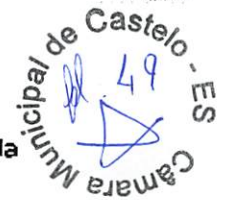
18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;



b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;



I - É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

IV - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

IX - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X - Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.



XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de Janeiro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ATA Nº 01/2023

ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP e a equipe de apoio, após análise da proposta apresentada pela empresa participante deste certame, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, Conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Resolve ratificar o resultado do presente pregão e adjudicar a seguinte empresa:

EMPRESA
SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12, valor global de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais).

O resultado do presente certame será levado ao conhecimento da autoridade superior para a devida homologação se achar de conforme.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de março de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabriele Cecília Pereira – Membro da Equipe de Apoio.



ATA Nº 01/2023

ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP e a equipe de apoio, após análise da proposta apresentada pela empresa participante deste certame, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, Conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Resolve ratificar o resultado do presente pregão e adjudicar a seguinte empresa:

EMPRESA
SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12, valor global de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais).

O resultado do presente certame será levado ao conhecimento da autoridade superior para a devida homologação se achar de conforme.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de março de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabriele Cecília Pereira – Membro da Equipe de Apoio.



ATA Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP Sra. **Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA
SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12,

a qual foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.


Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 13/03/2023.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023



PROCESSO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no



CONSÓRCIO AMESP

Município de Castelo
56
Câmara Municipal

AMESP
FLS.: 679
Assinatura

CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CONSÓRCIO AMESP

Câmara Municipal de Castelo - ES
57



pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rio de Janeiro, 514, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-011, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0001-12, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-14.824.657 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 103.471.136-99, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de Licitação Compartilhada para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

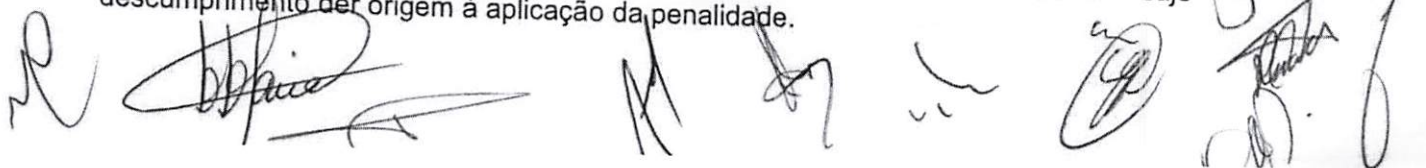
4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.299.282,88 (dezesete milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**; que representa o total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de

B

P

X

H

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures at the bottom of the page



**CONSÓRCIO
AMESP**

Câmara Municipal de Castelo - ES
60

AMESP
FLS.: 683
Assinatura

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

A:



**CONSÓRCIO
AMESP**

Pl. 61
Câmara Municipal de Castelo - ES



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- ## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.
- 7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



**CONSÓRCIO
AMESP**

Castelo
62
Câmara Municipal

AMESP
ELS.: 685
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



CONSÓRCIO AMESP

63
Câmara Municipal de Castelo - ES



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CONSÓRCIO
AMESP**

Camara Municipal de Castelo - ES
R. 64

AMESP
FLS.: 687
Assinatura

05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



**CONSÓRCIO
AMESP**

Câmara Municipal de Castelo - ES
65



c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

11.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, no local de instalação (on-site).

11.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

11.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a detentora da ata responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual



CONSÓRCIO AMESP



procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

11.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 08 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

11.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário dele.

11.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

11.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

11.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.9. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

11.10. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

11.11. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a administradora da ata poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

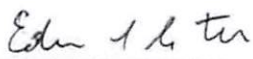
12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

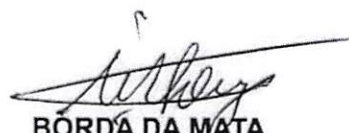
Pouso Alegre/MG, aos 13 de março de 2023.

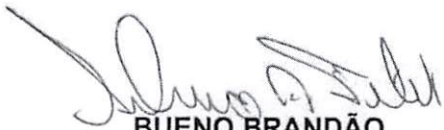


AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas


ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

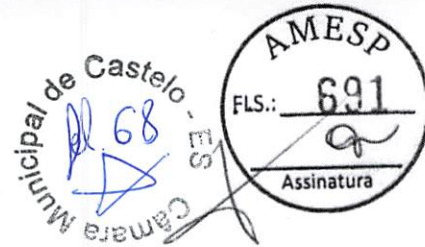

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas


BORDÁ DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza


BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix


CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



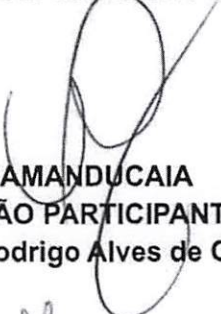


Prefeito Dirceu D'Ángelo de Faria


CAREACU

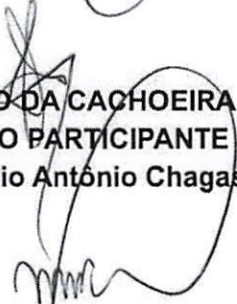
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Tovar dos Santos Barroso


CAMANDUCAIA


ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira


CARMO DA CACHOEIRA

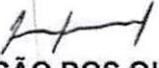
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis


CAMPESTRE


ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Marco Antônio Messias Franco


CONCEIÇÃO DOS OUROS


ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro


CONGONHAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Moisés Ferreira Vaz


ESPÍRITO SANTO DOURADO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Adalto Luiz Leal






CONSÓRCIO AMESP

69
Câmara Municipal de Castelo - ES

AMESP
ELS.: 692
Assinatura


ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário




INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas




IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva



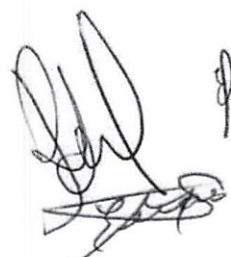

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo




MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocaí Júnior



NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas




PARAÍSOBOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira















~~POÇO FUNDO~~
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

Wander Wilson Chaves
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

Eneias Machado de Souza
SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

Ronaldo Laurindo Bueno
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

Ademilson Lopes da Silveira
SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

ml

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO AMESP

Câmara Municipal de Castelo



A:
TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

J. N. M.
TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Data: 14/03/2023 11:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA
Alexandre de Souza Teixeira Júnior
Representante Legal
EMPRESA DETENTORA

B

P *J*

X

H

Am
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ML

[Signature]

[Signature]



AMESP
 FL. 695
 Assinatura

 Câmara Municipal de Castelo - ES
 72

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PLANILHA DE PREÇOS

1 EQUIPAMENTOS				
1.1	DESKTOP TIPO 1 Marca/Fabricante: Dell Modelo: Optiplex 3000 Micro Processador Intel Core i3-12100T – SKU [338-CCZS] Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português – SKU [619-APUX] Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) DDR4-3200MHz – SKU [370-AFZC] Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe – SKU [400-BOEZ] Teclado com fio da Dell KB216 (Português) – SKU [580-ADRO] Mouse óptico Dell - MS116 – SKU [570-ABIE] Stand vertical para OptiPlex Micro – SKU [452-BDTW] Alto-falante interno – SKU [520-AAVE] Cabo de Alimentação no padrão brasileiro – SKU [470-ABZU] Trusted Platform Module (TPM ativado) – SKU [329-BBJL] Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt) – SKU [450-AKIF] Monitor Dell de 21,5" E2222HS – SKU [210-BBPW] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local, em horário comercial. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa – SKU [998-1387][998-1399]	1000	R\$ 5.752,97	R\$ 5.752.974,36
1.2	DESKTOP TIPO 2 Marca/Fabricante: Dell Modelo: Optiplex 3000 Micro Processador Intel Core i5-12500T – SKU [338-CCYD] Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português – SKU [619-APUX] Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) DDR4-3200MHz – SKU [370-AFZC] Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe – SKU [400-BOEZ] Teclado com fio da Dell KB216 (Português) – SKU [580-ADRO] Mouse óptico Dell - MS116 – SKU [570-ABIE]	600	R\$ 6.434,57	R\$ 3.860.741,59



CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 696
Assinatura

[Handwritten signature]

	<p>Stand vertical para OptiPlex Micro – SKU [452-BDTW] Alto-falante interno – SKU [520-AAVE] Cabo de Alimentação no padrão brasileiro – SKU [470-ABZU] Trusted Platform Module (TPM ativado) – SKU [329-BBJL] Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt) – SKU [450-AKIF] Monitor Dell de 21,5" E2222HS – SKU [210-BBPW] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local, em horário comercial. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa – SKU [998-1387][998-1399]</p>			<p><i>[Circular stamp: Câmara Municipal de Castelo - ES, 73]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
1.3	<p>NOTEBOOK TIPO 1 Marca/Fabricante: Dell Modelo: Vostro 15 3510 Processador Intel Core i5-1135G7 – SKU [338-CGSU] Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português – SKU [619-APUX] Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada – SKU [490-BGGR] Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) DDR4-2666MHz – SKU [370-AGGI] Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 – SKU [400-BMFX] Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) – SKU [391-BGFS] Teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico padrão e leitor de impressão digital – SKU [580-AFNH] Titan Gray - Cinza Chumbo – SKU [321-BHGI] Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth – SKU [555-BGHE] Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) – SKU [451-BCUK] Cabo de alimentação no padrão brasileiro – SKU [470-ABZU] Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) – SKU [492-BDHM] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local, em horário comercial. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa – SKU [806-4929] [806-4942] [806-4946] [975-3461]</p>	500	R\$ 6.567,56	R\$ 3.283.781,73
1.4	<p>WORKSTATION</p>	100	R\$ 19.892,40	R\$ 1.989.240,26


[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

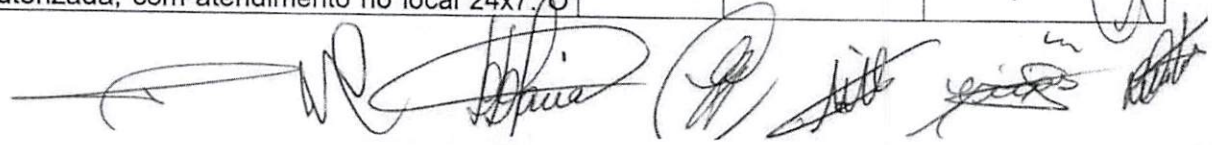


CONSÓRCIO AMESP

AMESP
 FLS.: 697
 Assinatura



<p>Marca/Fabricante: Dell Modelo: Precision 3660 Processador Intel Core i7-12700 – SKU [338-CDBF] [412-ABBQ] Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português – SKU [619-APUX] Placa de Vídeo NVIDIA T400 dedicada, 4GB GDDR6 – SKU [490-BHXI] Memória de 32GB (2x16GB) DDR5-4400MHz – SKU [370-AGYF] Disco sólido SSD 256 GB PCIe NVMe M.2 – SKU [400-BNGW] [412-AAZW] [575-BCKP] Disco rígido SATA 2.5", 1TB e 7200rpm – SKU [401-ACGM] [575-BCJL] Teclado com fio da Dell KB216 (Português) – SKU [580-ADRO] Mouse óptico Dell - MS116 – SKU [570-ABIE] Fonte de alimentação de 500W e 92% eficiente (80 Plus Platinum) – SKU [321-BHOL] Cabo de alimentação no padrão brasileiro – SKU [450-AGDP] Dell Precision TPM – SKU [340-ACBY] Monitor Dell de 23.8" P2422H – SKU [210-BCDO] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local, em horário comercial. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa – SKU [824-9055] [824-9073]</p>			<p>Camara Municipal de Castelo - ES </p>
<p>1.5 SERVIDOR TIPO 1 Marca/Fabricante: Dell Modelo: PowerEdge R450 Chassis para até 4 (quatro) discos de 3.5" Hot Plug e 2 CPU – SKU [321-BGSE] 2 (dois) processadores Intel Xeon Silver 4314 – SKU [338-CBWK][379-BDCO] Memória de 64GB (2x32GB) RDIMM 3200MT/s – SKU [370-AHER] 2 (dois) discos rígidos HD de 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5" Hot Plug – SKU [400-BLLI] Boot Optimized Server Storage (BOSS) com 2 (dois) módulos de 240Gb M.2 (RAID 1) – SKU [330-BBTB][403-BCOD] Trusted Platform Module 2.0 – SKU [461-AAIG] PERC H745 com suporte frontal – SKU [405-AAUZ][750-ACFR] iDRAC9 Enterprise 15G – SKU [385-BBQV] Fonte de alimentação redundante (1+1) de 800W, Hot-plug – SKU [450-AIQX] 2 (dois) cabos de alimentação no padrão brasileiro – SKU [450-AHFH]</p>	32	R\$ 46.501,99	R\$ 1.488.063,58

<p>Riser Config 1, 1xOCP 3.0(x16) + 2x16LP – SKU [330-BBVG] Placa de Rede Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM – SKU [329-BGHZ] Tampa frontal com LCD – SKU [325-BECJ][350-BCFK] Trilhos deslizantes ReadyRails com suporte articulado para cabos – SKU [770-BCJI][770-BDZL] DVD +/-RW, SATA, Interno – SKU [429-ABLH] Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica – SKU [634-BYJY] Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas – SKU [528-CSCP] Windows Server 2022 Standard Edition, Add License, 16 CORE – SKU [634-BYJV] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware e software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local 24x7. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, na modalidade 24x7, com atendimento em língua portuguesa – SKU [859-6241][859-6365][859-6366][911-6619]</p>			
<p>1.6 SERVIDOR TIPO 2 Marca/Fabricante: Dell Modelo: PowerEdge T350 Chassis para até 8 (oito) discos de 3.5" Hot Plug – SKU [321-BGXD] Processador Intel Xeon E-2336 – SKU [338-CCLL] Memória de 16GB (1x16GB) DDR4-3200MHz – SKU [370-AGNC] Disco rígido HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Hot Plug – SKU [400-BLLK] PERC H355 – SKU [405-ABCR] iDRAC 9 Enterprise 15G – SKU [385-BBQV] Trusted Platform Module (TPM) 2.0 – SKU [461-AAIG] Fonte de alimentação de 600W Hot Plug – SKU [450-AKWO] Cabo de alimentação no padrão brasileiro – SKU [450-AHFH] Placa de Rede Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM – SKU [542-BBBP] Tampa de segurança com trava – SKU [325-BEHD][350-BCGT] DVD +/-RW, SATA, Interno – SKU [429-AAQL] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware e software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local 24x7. O</p>	32	R\$ 28.890,04	R\$ 924.481,37





CONSÓRCIO AMESP



 AMESP
 NLS.: 699
 Assinatura

suporte técnico será realizado pelo fabricante, na modalidade 24x7, com atendimento em língua portuguesa - SKU [866-9078][866-9134][866-9162][911-6619]			
---	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$ 17.299.282,88

Câmara Municipal de Castelo - ES
 Pl. 76








VALOR TOTAL: R\$ 19.005.922,00 (dezenove milhões, cinco mil e novecentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:73A8C997

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
018/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
018/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ Layout Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 02.604.236/0001-62.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.

DATA: 03.02.2023
PRAZO: 03.02.2024

LOTES VENCIDOS: Lote 04- ESTAÇÕES DE TRABALHO/ BALCÕES. - R\$ 612.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2124D88

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ Layout Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 02.604.236/0001-62.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

DATA: 03.02.2023
PRAZO: 03.02.2024

LOTES VENCIDOS: Lote 04 - ESTAÇÕES DE TRABALHO/ BALCÕES. - R\$ 612.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AC6C7EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 03/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo

de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:48750373

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 003/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 001/2023, contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, conforme pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa– SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.288.916/0001-99.

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F0FC5478

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP”. A sessão pública será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3B96DA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

Atividade secundária: S-02-02-00 com descrição de **ESPAÇO DE EVENTOS, SALÃO DE FESTAS, CASA NOTURNA (BOATES), CASA DE SHOWS E DANCETERIA**, área útil: 350 m², potencial poluidor geral P, porte M, classe 2 e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida à Avenida Monteiro Lobato, Nº 300, Bairro Cidade Nobre, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'9,07"S e Longitude: 42°33'34,31"O, conforme processo administrativo nº 0527/0528/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0527/0528/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, e os orgânicos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0527/0528/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção do depurador de ar, anualmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0527/0528/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento de caixa retentora de gordura, anualmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:434904CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. A AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, com sede à Rua Santa Lúcia – 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, torna público que tem interesse, por meio do processo licitatório acima, na Aquisição de 01 (um) Microcomputador tipo estação de trabalho Workstation, conforme especificações abaixo.

Processador	CPU hexa-core Intel Xeon™ W-2235 (3.8GHz até 4.6GHz, cache de 8.25MB, hexa-core) ou superior
Memória Ram	64Gb(4x16Gb) e com capacidade de expansão para mais 64Gb(4x16Gb)
Placa de Gráfica	Placa gráfica com 896 Núcleos CUDA® 4GB, GDDR6, 128bits.
HD	SSD de 1TB PCIeNVMe M.2, Classe 40
Software	Windows 11 PROFESSIONAL PARA WORKSTATION DE 6 NÚCLEOS (ativos), instalado de fábrica.
Monitor	Monitor 4K UHD, HDR 10,28 polegadas com tecnologia IPS
Suporte Energia	Nobreak de 1200VA
Armazenamento Externo	HD_SSD externo de4T.
Teclado e mouse	(Teclado e mouse), usb e com garantia mínima do fabricante de 3 anos.
GARANTIA	Mínima de 3anos.
ASSISTENCIA TECNICA	Oferecer assistência técnica de 1 ano com suporte no local.

Informa que o melhor preço obtido, de acordo com o parágrafo 1º e inciso IV do artigo 23 da lei 14.133, de 1º/04/2021, é de R\$ 30.990,00 (trinta mil e novecentos e noventa reais), para pagamento em até 30 dias úteis, após entrega e conferência do equipamento. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da citada lei 14.133/2021, a AMEPI tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Endereço eletrônico para envio: financeiro@amepi.org.br - Telefone contato: 31.3852.1541 / 31.9.8789.6746.

João Monlevade, 07 de Fevereiro de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:941241F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, onde se lê no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, leia-se **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023** – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**”. A sessão pública será realizada no dia **23 de Fevereiro de 2023 às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E3DC72C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE**

ATA DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO AUDITÓRIO DA 9ª RISP, SITUADA NA AV. DOS EUCALIPTOS, Nº 800, NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, UBERLÂNDIA - MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRATAREM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS EM PAUTA: Prestação de contas – exercício 2022; Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2023/2025; Posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2023/2025. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PREFEITOS, PREFEITAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE. DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA À COORDENADORA CONTÁBIL, MARCIA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 01/2023, com a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 25.369.684/0001-24 - Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 02/2023 na forma de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 73.007.872,59 (setenta e três milhões sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/03/2023. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:14F5FFDC

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 02/2023, com a empresa SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0001-12- Processo Licitatório nº 13/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 01/2023 na forma de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 17.299.282,88 (dezesete milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/03/2023. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F0C34666

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 19/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 19/2023. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exames de Holter 24hrs em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022. Vigência: de 09/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no site eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:2651A433

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 171/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 171/2023. Contratada: CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Consultas de Nefrologia, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 14/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no site eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 14 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:1A3C5D40

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 168/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 168/2023. Contratada: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgias de Vitrectomia. Valor total do contrato: R\$5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 13/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no site eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:0303ABF0

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 172/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 172/2023. Contratada: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgias de Vitrectomia. Valor total do contrato: R\$5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 14/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no site eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 14 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:6FD2628E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 25/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
18/2023**

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 25/2023 – Dispensa de Licitação nº 18/2023. Objeto: Aquisição de

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 02/2023, com a empresa SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0001-12- Processo Licitatório nº 13/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 01/2023 na forma de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 17.299.282,88 (dezesete milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/03/2023. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F0C34666

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2023. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Regulamenta a adesão ao Sistema de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Castelo, Espírito Santo.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO**, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regimento Interno; e, considerando as normas gerais dispostas no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Art. 40, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativas municipais sobre o assunto, resolve baixar o seguinte

ATO ADMINISTRATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços instituídos pelo governo federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação geral, bem como da legislação do ente gerenciador sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Para os fins deste Ato Administrativo utilizam-se os seguintes conceitos:

I - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II - Compra Nacional: compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante: órgão ou entidade da administração



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da lei, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O ingresso no Sistema de Registro de Preços será realizado, mediante adesão, de Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades do Município de Castelo, de outros Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União para fornecimento de bens e contratação de serviços.

§1º Para as adesões de que trata o *caput* a Câmara deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a utilização, indicando os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º A adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outras esferas de governo só será possível se o processo licitatório originário da Ata houver sido divulgado nos meios de comunicação que seguem, sem prejuízo da publicação no diário oficial do órgão ou entidade:

I) em se tratando de concorrência pública ou pregão presencial a divulgação tiver ocorrido em jornal de circulação nacional ou, no mínimo, de circulação no Estado do Espírito Santo;

II) em qualquer modalidade de licitação em que a abertura do procedimento licitatório que originou a Ata tiver sido divulgada na home page do órgão ou entidade na rede mundial de computadores, incluído neste o pregão eletrônico;

§3º Consideram-se de circulação nacional os jornais que disponibilizarem o seu conteúdo em páginas da rede mundial de computadores.

Art. 4º Às aquisições ou contratações a que se refere este artigo aplicam-se as normas gerais e locais de licitações e não poderão exceder os quantitativos, impostos pela legislação, dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 5º Em qualquer dos casos que a Câmara Municipal de Castelo pretender aderir à Ata de Registro de Preços será necessária a elaboração de projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- I - solicitação do setor competente,
- II - detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir,
- III - justificativa da necessidade da aquisição;
- IV - o quantitativo;
- V - duração;
- VI - o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s),
- VII - o valor estimado da aquisição,
- VIII - cotações de preços;
- IX - dotação orçamentária específica;
- X - minuta de contrato, havendo necessidade;
- XI - outros documentos que entender cabíveis e aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. Em qualquer caso de adesão de Ata de Registro de Preços de outros entes deverá haver comprovação no procedimento de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Art. 6º O setor responsável deverá comprovar no procedimento aquisitivo que a adoção da ata de registro de preços é a opção mais vantajosa para o ente legislativo, perante ampla pesquisa de preços.

Art. 7º Antes de ser enviado o pedido de autorização para adesão ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor o setor jurídico analisará o procedimento e os documentos anexados a ele enviando-os após ao Presidente da Câmara para deliberação.

Art. 8º Em havendo autorização para adesão pelo Órgão Gerenciador toda a documentação correlata, bem como a Ata de Registro de Preços deverá ser juntada ao procedimento e levada a apreciação do Presidente da Câmara que ordenará ou não a aquisição ou contratação.

Art. 9º A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, observado sempre o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 10 Deverá a Câmara Municipal de Castelo adotar as medidas relativas a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 11 Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2022.

EDIMAR CELIN
1º Secretário

TIAGO DE SOUZA
Presidente

RENAN VIÇOSI MAIA
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PARECER PG-CMC s/nº

Processo: Administrativo
Iniciativa: Departamento da Tecnologia da Informação
Assunto: Solicitação de processo licitatório para aquisição de equipamentos de tecnologia de informação.

Senhor Presidente:

Trata-se de consulta prévia, submetida a esta Procuradoria Jurídica, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP, cujo objeto a ser contratado é a aquisição de equipamentos de informática, regido pela Lei Federal 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

O procedimento encontra-se numerado e rubricado até a fls. XX, contendo a solicitação/justificativa da necessidade da contratação, termo de referência com a especificação do objeto elaborado pelo setor competente; despacho do Secretário de Finanças dispondo sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para a referida aquisição.

Anexo ao procedimento encontra-se cotação de preços de mercado realizado por meio do sistema de pesquisa de preços no endereço Compras.gov.br.

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a possibilidade jurídica de Adesão de Ata de Preços, ora em análise.

Para a adesão de ata de preços alguns requisitos devem ser cabalmente observados pela Administração, quais sejam: elaboração do termo de referência; demonstração cabal da vantajosidade; ser precedido de ampla pesquisa de mercado.

A questão procedimental na Câmara Municipal de Castelo encontra-se prevista no Ato Administrativo nº 46/2022 de 15 de julho de 2022, possibilitando a adesão de ata de outros estados.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Ademais, o Ato 46/2022 prescreve ainda que para a contratação, nestes casos, o procedimento deve conter:

Art. 5º Em qualquer dos casos que a Câmara Municipal de Castelo pretender aderir à Ata de Registro de Preços será necessária a elaboração de projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

1º solicitação do setor competente,

1 - detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir,

- Justificativa da necessidade da aquisição;

1 o quantitativo;

V duração;

Vi -0(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s),

VII - o valor estimado da aquisição.

VIII - cotações de preços;

1X - dotação orçamentária específica;

X - minuta de contrato, havendo necessidade;

XI — outros documentos que entender cabíveis e aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. Em qualquer caso de adesão de Ata de Registro de Preços de outros entes deverá haver comprovação no procedimento. de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 6º O setor responsável deverá comprovar no procedimento (aquisitivo que a adoção da ata de registro de preços é à opção mais vantajosa para o ente legislativo, perante ampla pesquisa de preços.

Assim para a contratação necessário se faz que todos estes requisitos sejam cabalmente preenchidos, principalmente demonstrando previamente a vantajosidade para a Administração, acompanhada de ampla pesquisa de preços de fontes diversificadas.

Elucidando a questão o TCES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito tem feito as seguintes considerações a respeito. Vejamos o acórdão abaixo colacionado:

“Excerto 04546/2018-7

Acórdão 01726/2017-1

Enunciado:

Na adesão a ata de registro de preço é **essencial a elaboração de termo de referência que especifique o objeto a ser contratado de forma precisa, clara e sucinta, devendo ser realizada ampla pesquisa de preço, por meio de fontes diversificadas, que demonstre a vantajosidade da adesão sobre o processo convencional de licitação.**

Teor:

[Adesão à ata de registro de preços. Planejamento. Termo de referência. Objeto da licitação. Especificação técnica. Estimativa de preço. Orçamento estimativo. Vantajosidade. Justificativa]

ACÓRDÃO TC-1726/2017 – PLENÁRIO

Trata-se de Auditoria Ordinária, realizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tinha como finalidade verificar a regularidade e legalidade dos atos praticados, por amostragem, com base nas Constituições Federal e Estadual e legislação específica para os pontos de auditoria, praticados no exercício de 2012.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



(...) 4) Ausência de justificativa do preço e do fornecedor (item 3.4 da ITC 02349/2017-3)

(...) o que se mostra primordial para ser “carona” era o dever do órgão interessado em elaborar termo de referência como principal formalidade a ser atendida por ocasião de adesão a atas de registro de preços, no qual necessariamente deveria constar a especificação do objeto de forma precisa, clara e sucinta.

(...) a adesão somente pode ocorrer pela adequação do objeto aos interesses da Administração e não pela similaridade da natureza da atividade da empresa beneficiária da ata com o que se deseja contratar.

(...) Outro requisito essencial, que deveria ser observado pela Administração Municipal para adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes, na qualidade de “carona”, é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantajosidade sobre um processo convencional de licitação, quanto à economicidade da contratação.

(...) Entretanto, a Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ignorando o parecerista, procedeu a contratação através da adesão a ata de registro de preços, sem a demonstração prévia de sua vantajosidade econômica. E, assim como na etapa da definição do objeto, negligenciou outra importante etapa do procedimento de contratação, a ampla pesquisa de preços.

Ante o exposto, opina-se pela manutenção da irregularidade, sendo prudente DETERMINAR à Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que, antes de aderir a atas de registro de preços, elabore termo de referência/projeto básico, que especifique o objeto de forma clara e precisa; e após proceda ampla pesquisa de mercado, consultando, além de fornecedores, os preços registrados por entes Federais, Estaduais e Municipais, bem como os preços praticados pelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



pretensu contratado em outros contratos públicos, a fim de verificar se o preço registrado é vantajoso a ponto de evitar a realização de um procedimento licitatório específico”. (grifos nossos)

Por derradeiro, opina-se pela possibilidade de Adesão de Ata de Preços para o objeto descrito desde que cumpridos todos os requisitos e considerações apontadas.

Conclusão:

Por todo o exposto, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, manifesta-se favoravelmente a contratação por meio de Adesão de Ata de preços por esta Casa de Leis, desde que sejam observadas cabalmente as considerações levantadas, nos termos da legislação pertinente, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva dos gestores da Casa legislativa.

Castelo/ ES, 18 de dezembro de 2023.

SIMONI FAZOLO
Procuradora Legislativa

GÉSSICA FACCINI ROSA
Procuradora Geral da Câmara
Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA

Senhor Presidente,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, oriunda do Pregão Presencial n.º 01/2023, da AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) - MG, para futura Aquisição de Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo.

A adoção da Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o município de Castelo tem urgência na aquisição dos referidos itens, uma vez que os equipamentos de informática deste órgão encontram-se muito obsoletos, resultando em constantes problemas operacionais e quedas de desempenho. A necessidade premente de atualização desses recursos é crucial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, pois a defasagem tecnológica impacta diretamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a substituição dos equipamentos de informática desatualizados torna-se imperativa para evitar interrupções no fluxo de trabalho, mitigar falhas recorrentes e assegurar a segurança dos dados e informações gerenciadas por este órgão público.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo "Pesquisa de Preço", ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da AMESP-MG é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal de Castelo ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



segurança de que o material adquirido atenderá as demandas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento desta Casa Legislativa.

Cumprе salientar que a Leis 8.666/93 e 10.520/02 autorizam a contratação através de adesão em Ata, bem como o Ato Administrativo nº 46/2022 desta casa regulamenta a adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Castelo, 19 de Dezembro de 2023.

Sandra R. C. da Silva

Sandra Regina Cardoso da Silva

Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática - DEINF



MAPEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Castelo realiza a distribuição do seguinte equipamento aos setores pertinentes, para uso exclusivo das atividades administrativas:

Descrição do Equipamento:

- Marca: Dell
- Modelo: Dell Optiplex 3000 Micro
- Quantidade: 33
- Especificações Técnicas: Processador Intel Core i5-12500T; Sistema Operacional Windows 11 Pro, em Português; Memória de 8GB (1x8GB) DDR4-3200 MHz; Disco Sólido (SSD) de 256Gb NVMe M2; Teclado Multimídia Dell KB216 Preto ABNT2; Mouse Óptico Dell MS116 USB; Stand vertical para Optiplex Micro; Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel; Monitor Dell 21.5" E2222HS; Garantia e Suporte técnico Dell de 36 meses

Distribuição do Equipamento:

Órgão	Sigla	Quantitativo
Mesa Diretora	MD	01
Procuradoria Geral da Câmara/Ouvidoria	PGC/OGE	02
Gabinete do Presidente	GAB	02
Secretaria de Administração	SEAD	03
Secretaria de Finanças	SEFIN	03
Secretaria Geral	SG	02
Controladoria Geral Interna/Comunicação	CGI/GECOC	02
Assessoria Parlamentar	ASEPAR	12
Departamento de Gestão e Serviços Gerais	DEGES	02
Departamento de Tecnologia e Informática	DINF	02
Plenário		01
Recepção Pavimento 3		01
Total		33



Os responsáveis pelos setores que receberão os equipamentos mencionados acima ficam encarregados de:

- Zelar pela correta utilização dos equipamentos para as atividades administrativas pertinentes;
- Realizar a manutenção básica dos equipamentos ou comunicar a necessidade de manutenção ao Setor de Informática, seguindo os procedimentos estabelecidos na normativa.

Solicitamos que cada setor designe um responsável para assinar o Termo de Recebimento dos equipamentos, atestando sua entrega e concordância com as responsabilidades estipuladas.

Pelos termos acima, os setores envolvidos comprometem-se a cumprir fielmente as disposições deste Termo de Distribuição de Equipamentos, bem como ao Termo de Recebimento dos equipamentos.

Atenciosamente,

Ademar Rosa Junior
Técnico em Informática



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Protocolo: 220/2023 (sistema de contratações)
Procedimento: Licitatório
Solicitante: Departamento de Tecnologia e Informática
Solicitada: Presidência da Câmara
Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia e informação – microcomputadores desktop completos

DECISÃO

O Departamento de Tecnologia e Informática da Câmara Municipal de Castelo/ES solicitou a aquisição de equipamentos de informática, mais precisamente microcomputadores desktop completos, para atender todos os órgãos e setores do Poder Legislativo, justificando, em apertada síntese, a necessidade em manter atualizados tais equipamentos para permitir o regular desenvolvimento dos serviços, relatando ainda que a maior partes daqueles hoje em uso são obsoletos, alguns com mais de dez anos de uso, comprometendo o desenvolvimento das atividades e a busca pela eficiência operacional, segurança de dados, compatibilidade de softwares, redução de custos e transparência, princípios que devem ser almejados pelo poder público para promover o progresso e aprimoramento dos seus serviços.

Entendendo presentes os motivos que justificam o pedido foi autorizada a abertura deste procedimento, sendo elaborado minucioso termo de referência que, dentre outras disposições, indica a quantidade de máquinas a serem adquiridas, 33, bem como as especificações técnicas delas, de modo que, em pesquisa de preços realizada o valor global da contratação seria em torno de R\$ 220.770,00, o que daria o valor unitário de R\$ 6.690,00, quantia que o Legislativo dispõe para custeio de uma futura contratação, conforme atestado pelo setor financeiro.

Consta dos autos ata de registro de preços do pregão presencial nº 01/2023 realizado pelo consórcio público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, com sede em Pouso Alegre/MG, da qual se observa, no item 1.2. do Anexo I, um equipamento, ali denominado desktop tipo 2, que atende



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



perfeitamente as especificações contidas no termo de referência elaborado pela Câmara, fornecido ali pelo valor unitário de R\$ 6.434,57, o que, preliminarmente, demonstra a possibilidade em aderir àquela ata.

Acerca do procedimento foi consultado o setor jurídico da Câmara que entendeu, a seu turno, que a adesão de atas é possível desde que elaborado termo de referência, demonstrada a vantajosidade da adesão e realizada pesquisa de preços de mercado, devendo ainda o procedimento adotar os preceitos insculpidos no Ato Administrativo nº 46/2022, que rege o procedimento no âmbito do Legislativo, opinando favoravelmente à contratação por meio de adesão de ata de registro de preços.

Em adendo, a responsável pelo setor solicitante apresenta justificativa relativamente à adesão, afirmando que tal opção se mostra a mais vantajosa tendo em vista que se trata de um processo menos moroso e mais ágil, o que vai permitir que os equipamentos sejam entregues em menor lapso de tempo, o que se mostra necessário porque os atualmente em uso estão muito defasados, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços, ponderando ainda que tais equipamentos já foram adquiridos por outro órgão público, o que faz presumir que vão atender também as demandas do Poder Legislativo, além do que a pesquisa de preços confirma que o valor dos produtos na ata é menor do que aquele que pode ser obtido no mercado.

Consoante se infere dos autos entendo que a adesão da ata de registro de preços da AMESP/MG apresenta-se a melhor solução para o deslinde da questão.

Inicialmente, endossamos as razões apresentadas pelas autoridades competentes na solicitação inicial e no termo de referência, no sentido de que os equipamentos de informática atualmente em uso pela Câmara estão bastante obsoletos, eis que adquiridos, a maior parte deles, há aproximadamente dez anos, o que faz com que não consigam utilizar programas e sistemas mais novos, sendo notório que o avanço da tecnologia exige configurações cada vez mais





Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



robustas para permitir que os trabalhos sejam executados com exatidão, eficiência e segurança quanto aos dados operados.

Além disso, as máquinas em uso, por serem antigas, vêm apresentando corriqueiros defeitos carecendo cada vez mais de manutenção, o que, aliado ao fato de que sua capacidade operacional já é muito baixa para os padrões atuais, torna plenamente aconselhável a aquisição de microcomputadores novos, mais modernos e compatíveis com as demandas de hardware e software observadas presentemente.

Para corroborar tais fatos é importante trazer à lume a conclusão da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado, que, em relatório elaborado em 06/02/2023, entendeu que os equipamentos de informática em uso pela Câmara, embora ainda cumpram suas funções, já se mostram obsoletos e utilizando componentes ultrapassados, demandando assim muita manutenção, sugerindo avaliar a substituição por equipamentos mais novos, o que, na mesma medida, é visto no relatório de gestão (RELGES) do ano de 2022, entendendo como pertinente, para 2023, a aquisição de novos equipamentos de informática (hardware), notadamente microcomputadores, o que, ademais, está expressamente autorizado no Ato Administrativo nº 01/2023, no seu inciso III.

Passo contínuo é importante asseverar que este processo de contratação teve sua pesquisa de preços realizada apontando como valor médio do produto R\$ 6.690,00 e que a AMESP/MG, ao realizar o processo nº 13/2023, alusivo ao pregão presencial nº 01/2023, firmou a ata de registro de preços nº 02/2023 contendo no item 1.2. do Anexo I um equipamento de informática que atende de maneira completa as especificações contidas no termo de referência, mas num valor menor, R\$ 6.434,57.

Isso por si só já demonstra a vantajosidade na adesão à ata eis que dando-se prosseguimento a este processo provavelmente atingir-se-ia o valor global de R\$ 220.770,00, se os participantes apresentassem seus preços baseados na pesquisa, de modo que, aderindo-se à ata,



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



este valor cai para R\$ 212.340,81, montante inferior portanto à uma possível disputa.

Some-se a isso outras razões de ordem prática: a morosidade do processo de licitação, com suas fases internas e externas permeadas de publicações e prazos para propostas, sessões e recursos, poderia retardar sobremaneira a aquisição dos equipamentos, o que seria desaconselhável no caso vertente tendo em vista que os microcomputadores utilizados hoje pela Câmara, conforme foi amplamente atestado por inúmeros agentes, padecem de urgente e imediata substituição, sob pena de continuar inviabilizando a realização dos serviços de maneira eficiente e adequada.

Além disso, o fato de um órgão da administração pública já ter realizado um procedimento próprio que originou a ata de registro de preços poupa ao Legislativo a necessidade de concluir todo o processo de licitação, com as inegáveis vantagens inerentes ao fato, como, principalmente, os riscos de impugnações e recursos que poderiam postergar ou até mesmo inviabilizar a aquisição dos produtos, sem contar ainda a hipótese de a licitação ser considerada deserta ou fracassada.

Deve-se ter em mente que a escolha do fornecimento por meio da ata de registro de preço prestigia o planejamento financeiro e orçamentário na medida em que a contratação já tem um valor certo e definido, o que afasta o risco de haver contratações em valores divergentes daqueles previstos no processo, além de permitir uma análise mais detalhada do fornecedor, que já passou previamente pelo crivo da administração pública, ao avaliar sua habilitação, e que portanto se presume apto ao fornecimento, o que evita a escolha de um fornecedor que posteriormente possa apresentar inconsistência com sua habilitação, em suas diversas acepções.

Some-se a isso que, em havendo a contratação ainda este ano, o que somente será possível por meio de adesão de ata, a Câmara utilizará os recursos desse exercício para o custeio da obrigação, na forma de restos a pagar, o que é interessante posto que utilizará os recursos deste exercício e não os do próximo, para pagamento das despesas,



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



preservando estes últimos para as aquisições futuras de equipamentos permanentes, que podem envolver, no exercício de 2024, a compra de notebooks, móveis etc.

Assim, em vista das circunstâncias ocorrentes, a adesão à ata apresenta-se, no caso vertente, a solução mais adequada à contratação do objeto, por cumprir as expectativas do Poder Legislativo em adquiri-lo de maneira mais rápida, barata e segura, consoantes os motivos apresentados, havendo neste sentido o parecer favorável dos órgãos jurídico e financeiro da Câmara.

Forte nessas razões determino a adesão da Câmara Municipal de Castelo/ES à ata de registro de preços nº 02, de 13 de março de 2023, alusiva ao processo nº 13/2023, pregão presencial nº 01/2023, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40, exclusivamente ao item 1.2 do Anexo I – desktop tipo 2, promovendo-se a partir de então os atos necessários a esse fim, especialmente a comunicação com as partes envolvidas e a análise e a elaboração dos documentos exigidos para a concretização da adesão, no menor prazo possível.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2023.


TIAGO DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Castelo – ES, 20 de dezembro de 2023.

OF. CMC Nº 563/2023

Da: Câmara Municipal de Castelo/ES

À: Sistema Informática Com. Imp. e Exp. Ltda.

Prezados Senhores:

Na oportunidade em cumprimentá-los, e com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossas Senhorias sobre a possibilidade de autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços, nº 01/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2023, da AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) – MG.

A referente autorização visa à aquisição, por esta Câmara Municipal, do produto constante abaixo discriminado:

Item Ata	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Desktop tipo 2 - Dell Optiplex 3000 Micro	33	R\$ 6.434,57	R\$ 212.340,81

O montante total refere-se à aquisição de 33 unidades do produto mencionado, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Por fim, informamos que qualquer dúvida ou demanda pode ser encaminhada à Secretaria de Administração da Câmara, por meio do número (28) 3542-5234 ou pelo e-mail licitacoes@cmcastelo.es.gov.br. Solicitamos que a resposta seja formalizada a este Órgão.

Sem mais no momento agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Castelo – ES, 20 de dezembro de 2023.

OF. CMC Nº 564/2023

Da: Câmara Municipal de Castelo/ES

À: Associação dos Municípios da Microrregião
do Médio Sapucaí – AMESP/MG

Prezados Senhores:

Na oportunidade em cumprimentá-los, e com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossas Senhorias sobre a possibilidade de autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços, nº 01/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2023, da AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) – MG.

A referente autorização visa à aquisição, por esta Câmara Municipal, do produto constante abaixo discriminado:

Item Ata	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Desktop tipo 2 - Dell Optiplex 3000 Micro	33	R\$ 6.434,57	R\$ 212.340,81

O montante total refere-se à aquisição de 33 unidades do produto mencionado, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Por fim, informamos que qualquer dúvida ou demanda pode ser encaminhada à Secretaria de Administração da Câmara, por meio do número (28) 3542-5234 ou pelo e-mail licitacoes@cmcastelo.es.gov.br. Solicitamos que a resposta seja formalizada a este órgão.

Sem mais no momento agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2023



A
CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede à Rua Rio de Janeiro, 514, Centro, Poços de Caldas/MG, 37701-011, inscrita sob o CNPJ 22.204.648/0001-12, vem, por meio desta, informar o seu interesse em efetuar o fornecimento do item discriminado abaixo referente ao seu pedido de adesão à Ata de Registro de Preços da **AMESP-MG, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.**

IMPORTANTE: Cumpre ressaltar que esta autorização de compra é válida por 40 (quarenta) dias. Após este período, a empresa Sistema Informática poderá negar eventuais pedidos de compra, se livrando de qualquer obrigação junto a este órgão.

It.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Processador Intel Core i5-12500T Sistema Operacional Windows 11 Pro, em Português Memória de 8GB (1x8GB) DDR4-3200 MHz Disco Sólido (SSD) de 256Gb NVMe M2 Teclado Multimídia Dell KB216 Preto ABNT2 Mouse Óptico Dell MS116 USB Stand vertical para Optiplex Micro Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel Monitor Dell 21.5" E2222HS Garantia e Suporte técnico Dell de 36 meses	33	R\$ 6.434,57	R\$ 212.340,81

Cabe, ainda, referir que o presente aceite fica condicionado aos seguintes pressupostos:

- 1.) Autorização do órgão gerenciador da **ARP**;
- 2.) A emissão da nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmos termos e condições da ARP firmada com a **AMESP-MG** conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento e (c) Penalidades;

Além dos dispostos acima, o presente aceite fica condicionado ao recebimento, pela **SISTEMA INFORMATICA**, dos documentos listados, os quais deverão ser enviados aos cuidados de Alexandre Teixeira, para o e-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br

- a) Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Contrato assinado (caso haja necessidade).

Permanecemos desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699
Dados: 2023.12.22 16:16:08 -03'00'

Sistema Informática (CNPJ 22.204.648/0001-12)
Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor
CPF: 103.471.136-99

Ofício nº 430/2023 – Departamento de Compras e Licitações/AMESP

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.

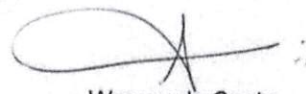
Senhor Presidente,

De ordem da Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, e reportando-me ao ofício nº 564/2023, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023 - AMESP, datado de 20 de dezembro de 2023, referente ao Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 01/2023, informo que foi autorizada a Adesão por este Órgão Público.

Segue anexa a cópia integral do referido Processo Licitatório (arquivo digitalizado em formato PDF).

Sem mais para o momento, externo aqui protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Wagner do Couto
Gerente Administrativo
CONSÓRCIO AMESP - POUSO ALEGRE/MG

Excelentíssimo Senhor
Tiago de Souza
DD. Presidente
CASTELO / ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PARECER **PG-CMC S/Nº**

Processo: Administrativo
Iniciativa: Departamento da Tecnologia da Informação
Assunto: Solicitação de processo licitatório para aquisição de equipamentos de tecnologia de informação.

Senhor Presidente:

Trata-se de consulta prévia encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, acerca da minuta contratual do objeto acima indicado, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/91.

Insta salientar que, a presente contratação se dá mediante adesão a ata de registro de preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

O procedimento administrativo foi deflagrado pela solicitação apresentada pelo departamento de Tecnologia da Informação, devidamente justificada, para aquisição de equipamentos de tecnologia de informação.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da Legalidade da Minuta de Contrato de adesão a ata de registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática – desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Analisando a Minuta em destaque, entendo que essa está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93, conforme documentos presentes nos autos.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta a esse órgão, quanto à possibilidade de adesão, presente a anuência. Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite reservado a órgão não participante. Outrossim, houve consulta às empresas, bem como, seu consentimento.

Há dotação orçamentária e termo de adequação orçamentária, estando formalmente preenchidos os requisitos da legislação.

Por todo o exposto, e tendo por base a documentação acostada ao procedimento até o presente momento, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Registre-se, ainda, que incumbe a esta parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste órgão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Castelo, Espírito Santo, 26 de dezembro de 2023.

SIMONI FAZOLO

Procuradora Legislativa

GÉSSICA FACCHINI ROSA

Procuradora Geral da Câmara
Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO , órgão legislativo do Município de Castelo, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 118, Baixa Itália, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 28.403.574/0001-20, representada pelo seu atual Presidente, o vereador TIAGO DE SOUZA , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 108.278.797-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Adalton Santos, nº 370, Bairro Niterói, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000.
CONTRATADA	SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 22.204.648/0001-12, com sede à Rua Rio de Janeiro, 514, Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37701-011, neste ato representada por ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR , brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 103.471.136-99, com endereço na Rua Doutor Vicente Risola, 63, São Benedito, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37701-168.
OBJETO:	Contrato de adesão a ata de registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática – desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, enunciada e qualificada no campo 01 (um), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, enunciada e qualificada no campo 02 (dois), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o objeto descrito e caracterizado no campo 03 (três), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO:



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

1.1. A presente contratação se dá mediante adesão a ata de registro de preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, consórcio público inscrito no CNPJ nº 20.362.307/0001-40, com sede na Rua Comendador José Garcia, 774, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais – CEP 37.550-000.

1.2. A ata de registro de preços aderida é a de nº 02, de 13 de março de 2023, alusiva ao pregão presencial nº 01/2023, processo nº 13/2023, sendo que a adesão se dá exclusivamente ao item 1.2 do Anexo I da ata, cujo objeto é denominado, resumidamente, desktop tipo 2, descrito detalhadamente no Anexo I deste instrumento.

1.3. São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a ata de registro de preços acima mencionada e seus anexos, os quais as partes expressamente se vinculam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática para fornecimento à CONTRATANTE, quais sejam, desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos, de acordo com as especificações contidas detalhadamente no item 1.2 do Anexo I da ata de registro de preços mencionada na Cláusula Primeira e documentação que a integra, assim como no Anexo I deste contrato.

2.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa referente ao fornecimento objeto da contratação será empenhada na dotação orçamentária 44905200000 - equipamento e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. A CONTRATADA, após regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação para assinar este instrumento



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

contratual, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.2. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições da Ata de Registro de Preços mencionada na Cláusula Primeira, seu Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

4.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

4.4. O contrato terá sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado segundo as normas contidas na referida lei.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, por parte da CONTRATADA, da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTOS:

5.1. O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 212.340,81 (duzentos e doze mil trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), que representa o total do fornecimento do item descrito no Anexo I deste contrato, que contém a especificação detalhada do objeto bem como seu valor unitário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas na ata de registro de preços, neste contrato e demais documentação complementar, mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

5.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRANTE para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pela CONTRANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

6.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

6.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do poder público.

6.10. Fica facultada à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os produtos/serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral da CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

6.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do fornecimento porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.14 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pela CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.15. Durante a vigência do contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a CONTRATADA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, constante do registro de preços, a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA são formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas na ata de registro de preços, edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.3. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

7.4. O fornecimento do objeto será executado conforme demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATADA, definida neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Firmar o contrato decorrente da ata de registro de preços mencionada na Cláusula Primeira diretamente com a empresa detentora.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo fornecimento contratado; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL:

10.1. As obrigações decorrentes deste contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início do fornecimento por mais de 10 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a prestação do objeto; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para fornecimento previsto na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

TABELA 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão ordem de serviço/autorização de fornecimento, para o fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do objeto não fornecido.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

		consequente rescisão contratual.
--	--	----------------------------------

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica eleito o foro da cidade de Castelo/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Castelo/ES, 27 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE
SOUZA:10827
879733**

Assinado de forma
digital por TIAGO DE
SOUZA:10827879733
Dados: 2023.12.27
15:56:37 -03'00'

TIAGO DE SOUZA
Câmara Municipal de Castelo/ES

**ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA JUNIOR:10347113699
Dados: 2023.12.27 17:17:12
-03'00'

**ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
JÚNIOR**

Sistema Informática Comércio
Importação E Exportação Ltda



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES

Referências:

Ata de Registro de Preços nº 02, de 13 de março de 2023

Pregão Presencial nº 01/2023

Processo nº 13/2023

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí –
AMESP/MG

Item	Equipamento	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Global
1.2.	DESKTOP TIPO 2 Marca/Fabricante: Dell Modelo: Optiplex 3000 Micro Processador Intel Core i5-12500T - SKU [338-CCYD] Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português - SKU [619-APUX] Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) DDR4-3200Mliz-SKU [370-AFZC] Disco Sólido SSD de 256G8 PCIe NVMe – SKU [400-BOEZ] Teclado com fio da Dell KB216 (Português) – SKU [580-ADRO] Mouse óptico Dell -MS116-SKU [570-ABIE] Stand vertical para OptiPlex Micro - SKU [452-BDTW] Alto-falante interno – SKU [520-AAVE] Cabo de Alimentação no padrão brasileiro – SKU [470-ABZU] Trusted Platform Module (TPM ativado) -SKU [329-BBJL] Adaptador CA 65 Watts	33 unidades	R\$ 6.434,57	R\$ 212.340,81



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

4.5mm Barrel (Bivolt) - SKU [450-AKIF] Monitor Dell de 21,5' E2222HS-SKU [210-BBPW] Garantia e suporte técnico do fabricante, contra problemas de hardware, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço de reparo do hardware será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com atendimento no local, em horário comercial. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa - SKU [998-1387] [998-1399]			
--	--	--	--

Castelo/ES, 27 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA

JUNIOR:10347113699

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699
Dados: 2023.12.27 17:12:16 -03'00'

TIAGO DE SOUZA
Câmara Municipal de Castelo/ES

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
JÚNIOR

Sistema Informática Comércio
Importação E Exportação Ltda

Câmaras**Afonso Cláudio****RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público o resultado da licitação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO Nº 401/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização do legislativo, através da implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas e serviços Web.

LICITANTE EM AVALIAÇÃO:

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 02.548.735/0001-80.
Valor Lote 01: R\$ 250.650,00

Lote 02: DESERTO

Afonso Cláudio, 27 de dezembro de 2023.

GEOVANA COFFLER

Presidente da CPL/Pregoeira Oficial

Protocolo 1233987

Castelo**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 02/2023 Processo nº 355/2023

Órgão: Câmara Municipal de Castelo - ES.
CidadES/TCE-ES: 2023.018L0200001.01.0003.

A Câmara Municipal de Castelo/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da Licitação em epígrafe, destinada à contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial, no uso do cumprimento das finalidades do poder legislativo do município de Castelo - ES, em favor da empresa PEISINO E FREZZA LTDA, CNPJ 07.068.183/0001-26, com o valor global de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Castelo/ES, em 19 de dezembro de 2023.

Tiago de Souza


Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1234966

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023, oriunda do Pregão

Presencial nº 01/2023, Processo nº 13/2023, celebrada entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP/MG (CNPJ nº 20.362.307/0001-40) e a empresa Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ nº 22.204.648/0001-12), objetivando o registro de preços para o fornecimento de equipamentos de informática.
ID CONTRATAÇÃO 2023.018L0200001.16.0001

 TIAGO DE SOUZA
Presidente
Protocolo 1234988

Ecoporanga**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item.

Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES".

Abertura da Sessão: 17/01/2024 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL <https://bll.org.br/editais/>.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 27 de dezembro de 2023.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS

PRESIDENTE

Protocolo 1235252

Itapemirim**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu Pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora do **Pregão Presencial nº 006/2023, Processo nº 728/2023** foi a empresa GS MARATAIZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.970.645/0001-25, cujo objeto foi a contratação de oficina especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, para os veículos da Câmara Municipal de Itapemirim, com o valor global de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), conforme adjudicação do Pregoeiro e homologação do Presidente da Câmara.

Indicador TCEES: 2023.035L0200001.01.0006

Itapemirim/ES, 26 de dezembro de 2023.

Hérico Silva Araújo

Pregoeiro da Câmara de Itapemirim

Protocolo 1233933

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum)
 DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023
 VIGÊNCIA: 26/12/2024
 VALOR: R\$ 46.674,98
 DOTAÇÃO: 33903000000
 ID CONTRATAÇÃO 2023.018L0200001.01.0003

Protocolo 1234809

CONTRATO 15/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo/ES
 CONTRATADO(A): Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda
 OBJETO: Contrato de adesão a ata de registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática - desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos
 DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
 DATA DE INÍCIO: 27/12/2023
 VIGÊNCIA: 25/02/2024
 VALOR: R\$ 212.340,81
 DOTAÇÃO: 44905200000
 ID CONTRATAÇÃO 2023.018L0200001.16.0001

Protocolo 1234815

CONTRATO 16/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo/ES
 CONTRATADO(A): Marcelo de Jesus Ferreira 06902811709
 OBJETO: Serviços de gravação, operação e acompanhamento de sistema de sonorização para gravar e acompanhar as sessões da Câmara além de outros eventos bem como proceder a seu arquivamento, manutenção e eventuais reproduções.
 DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
 DATA DE INÍCIO: 01/01/2024
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 VALOR: R\$ 15.360,00
 DOTAÇÃO: 33903900
 ID CONTRATAÇÃO 2023.018L0200001.09.0089

Protocolo 1234823

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0022

CONTRATO: Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATADA: IMIGRATEC SEGURANÇA DIGITAL LTDA, CNPJ: 15.148.328/0001-27.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 011/2023, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2023, sem reajuste do valor global.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Conceição do Castelo - ES, em 28 de dezembro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1237342

Iúna

RESUMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2023
 Contratante: Câmara Municipal de Iúna/ES. Contrato nº 05/2021.

Contratada: **A. R. DA SILVA JÚNIOR.**

CNPJ:13.054.039/0001-33.

Valor global: R\$ 182.630,64 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E LICENÇA DE USO DE WEB SITE COM MANUTENÇÃO DE PÁGINAS E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES; GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PELA INTERNET; EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTEFICIAL E IMPRESSÃO DE JORNAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES.

Iúna/ES, 28 de dezembro de 2023

Adimilson de Sousa
 Presidente da Câmara

Protocolo 1236366

Vitória

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 9912391063**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tornam público a celebração da prorrogação de contrato, constante do processo nº 5427/2021, conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - **CORREIOS- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto - Contratação de Pacote de Serviços dos Correios.

Valor - **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) estimado.

Prazo - 12 (doze) meses a contar de 30/12/2023.

Natureza de despesa - 3.3.90.39.47

Classificação funcional - 01.031.0029.2.0159

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO PIQUET

Presidente da CMV

Protocolo 1237121

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FACELI - Fund. Faculdades Int. Ensino Superior do Município de Linhares

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica apostilado ao contrato supracitado firmado entre as partes, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao repasse de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de abono pecuniário para o exercício de 2023, destinado a cada servidor público ativos da Municipalidade,



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



ORDEM DE ENTREGA DE PRODUTOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Por meio deste documento a Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 28.403.574/0001-20), convoca a empresa Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ 22.204.648/0001-12) para efetuar a entrega integral, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento deste documento, e na sede da Câmara Municipal de Castelo/ES, do objeto do Contrato Administrativo CMC/ES nº 15, de 27/12/2023, qual seja, equipamentos de informática correspondentes a 33 (trinta e três) unidades de desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos, tudo detalhadamente especificado no Anexo I e demais elementos do referido contrato, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.434,57 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 212.340,81 (duzentos e doze mil trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), devendo cumprir todas as condições e prazos contratualmente avençados quanto ao fornecimento dos produtos, sob pena de incidência das sanções previstas em lei e no contrato.

Castelo, ES, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO DE

SOUZA:10827879

733

Assinado de forma digital por
TIAGO DE SOUZA:10827879733
Dados: 2024.01.22 11:28:00 -03'00'

TIAGO DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBJETO

1

Contrato nº 15/2023

Contratado: Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda CNPJ 22.204.648/0001-12

Objeto: fornecimento de equipamentos de informática – desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos

Para fins de recebimento do objeto do contrato antes mencionado apresentamos o seguinte relatório:

1. OBRIGAÇÕES CONTRATADAS:

O Contrato nº 15/2023 estabelece como obrigação da contratada entregar, na sede da Câmara, 33 (trinta e três) microcomputadores tipo desktop assim especificados em resumo: marca Dell modelo Optiplex 3000 processador Intel Core i5-12500T sistema operacional Windows 11 Pro Português memória de 8 GB DDR4 3200MHz SSD de 256G8 alto-falante interno teclado e mouse ótico com fio stand vertical cabo de alimentação padrão brasileiro monitor Dell 21,5' garantia e suporte técnico do fabricante por 36 (trinta e seis) meses.

No dia 22 de janeiro de 2024 foi expedida a ordem de entrega de produtos/autorização de fornecimento fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, o que expiraria em 21 de fevereiro de 2024.

2. OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS:

A contratada no dia 07 de fevereiro de 2024 efetuou a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Castelo/ES mediante 33 (trinta e três) caixas de papelão contendo os 33 (trinta e três) monitores e mais 33 (trinta e três) caixas de papelão contendo os 33 (trinta e três) desktop's e demais periféricos/componentes.

Todas as caixas estavam lacradas e em perfeitas condições de apresentação, sem nenhum tipo de violação, amassamento ou dano, assim como os produtos, todos eles em perfeitas condições físicas, sem violações, arranhados ou qualquer outro tipo de dano aparente, demonstrando, pelas suas condições externas, serem novos (nunca usados), sendo tal constatação feita no dia do recebimento, motivo pelo qual a Câmara recebeu os produtos assinando a nota apresentada pela contratada.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



2

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBJETO

Contrato nº 15/2023

Contratado: Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda CNPJ 22.204.648/0001-12

Objeto: fornecimento de equipamentos de informática – desktop's com sistema operacional, monitor, teclado, mouse, garantia e outros periféricos/implementos


Entre os dias 08 e 22 de fevereiro, o departamento de informática, juntamente com a fiscalização de contrato, testou todos os equipamentos e seus componentes, tendo feita, para fins de aferição de sua conformidade, a instalação de todos os desktops, monitores, mouses, teclados e demais componentes e realizada a verificação de suas configurações de hardware e de software em cada unidade, constatando-se, após a análise, que todos os equipamentos, periféricos e demais componentes estavam funcionando corretamente, com todas as funcionalidades e configurações ativas e operantes, além de estarem adequados quanto às especificações do contrato, atendendo aos requisitos de marcas, modelos e outras características exigidas no instrumento.


Entendemos que os produtos entregues mostram-se perfeitamente adequados, quantitativa e qualitativamente, ao exigido no contrato, tendo ele, nessa parte, sido integralmente cumprido.

3. CONCLUSÕES:

Sendo assim opinamos pelo recebimento integral pela Câmara Municipal de Castelo do objeto constante no Contrato nº 15/2023, em todos os seus itens, em razão dos produtos terem sido entregues em perfeito e regular funcionamento/configuração, em plena conformidade às obrigações/requisitos estabelecidos no instrumento.

Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2024.


FILIPE PONCIO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato


ADEMAR ROSA JUNIOR
Técnico em Informática